



**Parecer Técnico de LAS nº 146/FEAM/URA ZM – CAT/2025**

**Processo SEI Nº:** 2090.01.0013441/2025-32

**Nº Documento do Parecer Técnico/ vinculado ao SEI:** 130260191

**PA SLA Nº:** 31671/2025

**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo deferimento

<b>EMPREENDEDOR:</b>	Mineradora Belo Vale de Lima Duarte Ltda.	<b>CNPJ:</b>	58.307.940/0001-08
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Mineradora Belo Vale de Lima Duarte Ltda.	<b>CNPJ:</b>	58.307.940/0001-08
<b>MUNICÍPIO:</b>	Lima Duarte	<b>ZONA:</b>	Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

“Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas áreas urbanas”.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	1
A-05-05-3	Estrada para transporte de Minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2	1

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
Ecoambiental Consultoria e Eng <sup>a</sup> . Ltda  Alex Campos Divino Geógrafo	CNPJ: 08.676.477/0001-01  ART Nº MG20254182229 CREA MG 124677-D

<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Julia Abrantes Felicíssimo Analista Ambiental	1.148.369-0	
De acordo: Marcos Vinícius Fernandes Amaral Coordenador de Análise Técnica	1.366.222-6	



### **Parecer Técnico de LAS nº 146/FEAM/URA ZM – CAT/2025**

Em 20/08/2025, a Mineradora Belo Vale de Lima Duarte Ltda., nome fantasia ARETRANS, microempresa inscrita no CNPJ nº 58.307.940/0001-08, formalizou junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) o processo nº 31671/2025, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS.

A atividade principal a ser desenvolvida será a “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (código A-03-01-8), com produção bruta de 9.990 m<sup>3</sup>/ano. Também será realizada a atividade “Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários (código A-05-05-3), com extensão de 0,41 Km. Ambas as atividades são enquadradas na Classe 2. Conforme a plataforma IDE-SISEMA, há incidência do critério locacional “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas”, com peso 1, o que justifica o procedimento simplificado conforme a DN COPAM nº 217/2017.

Consta nos autos o Estudo de Impactos Ambientais sobre a área de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, elaborado pelo geógrafo Alex Campos Divino (ART MG nº 20254182229), o qual concluiu não haver impactos ambientais significativos que demandem medidas mitigadoras adicionais às previstas no RAS, tampouco riscos à RBMA.

Não há incidência de fatores de restrição ou vedação conforme a Tabela 5 da DN COPAM nº 217/2017, não estando prevista supressão de vegetação nativa nem intervenção em APP. A vegetação local é composta predominantemente por gramíneas, havendo apenas quatro árvores isoladas (três da espécie Jacaré e um Cedro), que serão integralmente preservadas, com raio de proteção de 5 m ao redor de cada indivíduo.

O empreendimento será instalado na propriedade rural denominada Sítio da Vargem (antiga Fazenda Prosperita), no município de Lima Duarte/MG, com ponto central nas coordenadas geográficas Lat. 21°48'3,56”S /Longitude 43°42'16,34”O. O imóvel rural pertence à Guilherme Araújo Thees, conforme Matrícula 8631 de 01/06/2020, Livro 2-R, Folha 24788, do Cartório de Registro de Imóveis de Lima Duarte, com área total de 98,3213 ha (4,0967 módulos fiscais). Consta Carta de Anuência dos proprietários, bem como Certidão Municipal de Uso e Ocupação do Solo, emitida em 14/04/2025.

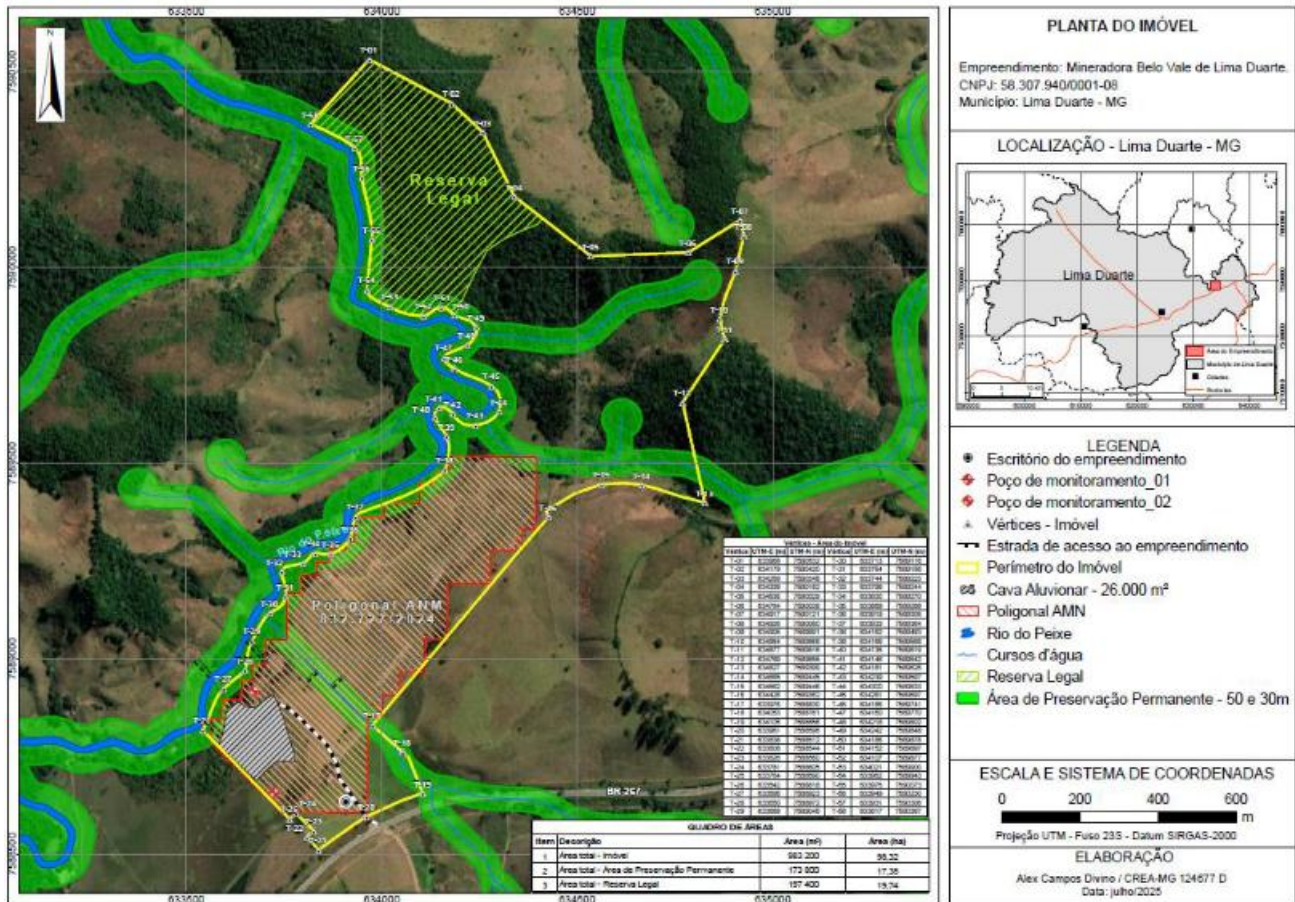
A propriedade está cadastrado conforme CAR MG - MG-3138609-C0A4.3701.B56C.4F8B.9F92.B43F.8433.300D de 17/07/2015. Ressalta-se que, conforme a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132/2022 de 07/04/2022, a análise individualizada do imóvel rural inscrito no CAR é realizada pelas URFBios do IEF.

Conforme análise dos documentos contidos nos autos do processo, foi verificado que a área do empreendimento não inside sobre a Reserva Legal do imóvel rural.

A área minerária possui registro junto à ANM (processo nº 832.727/2024), com área requerida de 33,99 ha, além de Alvará de Pesquisa nº 627/2025, válido até 11/07/2027 para as substâncias areia e cascalho. A jazida corresponde a depósitos aluvionares



marginais do Rio do Peixe, e a extração será realizada em cava aluvial, exclusivamente na margem direita do rio, fora de áreas de preservação permanente.



Mapa 1: Planta de situação do empreendimento. Fonte: RAS.

A área total do empreendimento é de 33,99 ha, sendo 2,6 ha de área de lavra, 0,012 ha de área construída e 0,50 ha de servidão, totalizando 2,7 ha de área impactada. O empreendimento será implantado conforme o cronograma do quadro 1, abaixo.

ETAPAS	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Pré-Requisitos básicos (situação legal)	X	X										
Planejamento de lavra	X	X	X	X								
Aquisição e Recebimento de Equipamentos			X	X	X	X	X					
Recrutamento e Seleção de Operadores e Mantenedores					X	X						
Treinamento de Operadores e Mantenedores					X	X	X					
Melhorias na via de acesso e construção do sistema de drenagem						X	X					
Limpeza do terreno e decapagem de solo superficial						X	X	X				
Abertura de rampa descendente para cava aluvionar							X	X	X			
Início do desenvolvimento da lavra (produção)							X	X	X	X	X	
Implantação dos sistemas de controle gerencial, controle de verificação e monitoramento						X	X	X	X	X	X	X

Tabela 1: Cronograma de execução. Fonte: RAS.

O empreendimento contará com 3 funcionários, operando de segunda-feira a sexta-feira, de 7h às 17h e aos sábados de 7h às 11h, nos 12 meses do ano.



A água para consumo humano, com volume médio de 2m<sup>3</sup>/mês, será captada de um poço manual/cacimba, com profundidade de 9,00 m, localizado às coordenadas geográficas Lat. 21°48'4,76"S / Long. 43°42'20,97"O regularizado conforme Declaração de Uso Insignificante de Recursos Hídricos nº 20.04.0007713.2025, válida até 22/04/2028.

A produção líquida estimada será de 17.982 toneladas/mês (9.990 m<sup>3</sup>/mês). A capacidade nominal de produção será de 36.000 toneladas (20.000 m<sup>3</sup>), e porcentagem de extração de 50%. Não haverá produção de rejeitos e pequena produção de estéril (0,9 t/mês). A reserva mineral estimada é de 243.000 toneladas (135.000 m<sup>3</sup>), com 10 (dez) anos de vida útil da jazida, sendo previsto um avanço anual da lavra de 02 ha.

O processo produtivo utilizará escavadeira, pá carregadeira e draga, com dragagem em cava aluvial.

Foi estimado um consumo mensal de 5 litros de óleo lubrificante. Não está previsto a instalação de oficina mecânica na área, devendo as manutenções serem realizadas em oficinas especializadas do município e região.

A área apresenta topografia plana. O processo produtivo envolverá desmonte manual, mecânico e hidráulico por meio de dragagem em cava aluvionar, fora de APP. A polpa será submetida a peneiramento simples para remoção de detritos, e a drenagem do minério ocorrerá no pátio de estocagem à margem da lagoa, com retorno da água à cava em circuito fechado. Não haverá beneficiamento nem uso de correias transportadoras, e a areia será armazenada ao ar livre. Será gerada pequena quantidade de estéril (argila e silte), que será reutilizada na reconfiguração das margens da lagoa conforme o avanço da lavra. O processo não utilizará água nova, contando com recirculação de aproximadamente 92% da água empregada.

O sistema de drenagem da área de lavra, pilhas de estéril e áreas de apoio será constituído por canaletas em solo, com retorno (em circuito fechado) do fluxo de água para a lagoa/cava.

Conforme assinalado no item 5.2 do RAS, o processo de lavra não provocará rebaixamento do lençol freático. Será utilizado um sistema de bombeamento (motor/bomba) com vazão projetada de 37,8 m<sup>3</sup>/h sendo as águas bombeadas destinada para reuso.

A profundidade do lençol freático na área da cava aluvionar é de 1,80 m tendo sido obtida a Portaria de Outorga nº 20.01.0016764.2025 de 24/06/2025, (processo nº 6232/2025), para a finalidade de Mineração – “Dragagem em Cava Aluvionar”, emitido pela URGA ZM em 24/06/2025, válida até 24/06/2035. A área autorizada possui coordenadas geográficas inicial (SIRGAS 2000) Lat. 21°47'58,58"S / Long. 43°42'27,21"O e final Lat. 21°47'56,88"S / Long. 43°22,80"O. Caberá ao empreendedor operar de acordo com os termos da portaria de outorga e apenas dentro da poligonal da ANM nº 832.727/2024, sob pena de sofrer as penalidades previstas em lei.

Foi apresentado o programa de monitoramento **da qualidade das águas subterrâneas**, com coletas em dois (2) poços com 6 metros de profundidade, construídos segundo a



ABNT NBR 15495-1 e a ABNT NBR 15495-2. Um à montante da lagoa distante 50m da borda final e fora da APP, próximo à cerca de divisa e outro à jusante também distante 50m da borda final da cava e fora de APP. Será realizada uma análise anual em cada poço / ponto de monitoramento, conforme os parâmetros e frequência constantes no Anexo II deste Parecer Técnico.

Durante o avanço da extração, os taludes serão recuperados e transformados em rampas suaves de até 40°, com cobertura de gramíneas. A recuperação topográfica envolve terraplenagem, preenchimento de valetas e depressões com material estéril e nivelamento do terreno para aproximá-lo das condições originais. A camada final de solo deve ser rica em matéria orgânica, proveniente do decapeamento superficial, favorecendo o restabelecimento da vegetação.

Consta no RAS o Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, a ser executado em um período mínimo de 4 (quatro) anos após o encerramento da lavra, conforme atividades constantes do cronograma abaixo apresentado.

ATIVIDADES	EXECUÇÃO / MANUTENÇÃO DO PRAD – 4 ANOS											
	MESES											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Planejamento das atividades	X	X										
Deposição de terra/solo limpo doado					X	X	X	X	X	X	X	X
Drenagem da cava aluvionar						X	X					
Estabilização do entorno da cava com reconformação do solo nos taludes em volta da cava				X	X	X	X	X	X	X	X	X
Valas de Drenagem em volta do terreno/imóvel		X	X	X	X							
Espalhamento do solo com trator				X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compactação do solo				X	X	X	X	X	X	X	X	X
Revegetação com espécies herbáceo-arbustivas										X	X	X
Monitoramento			X						X			

Tabela 2: Cronograma de implantação do PRAD. Fonte: RAS.

Serão gerados **efluentes líquidos sanitários** provenientes da casa de apoio/escritório, com volume estimado de 0,1 m<sup>3</sup>/dia. O tratamento será realizado em um sistema de fossa séptica biodigestora, equipada com leito de secagem para extração do lodo, filtro anaeróbio e sumidouro. Terá capacidade de 600 litros, dimensionada para até 6 pessoas, conforme especificações de projeto, e será adquirida de fabricante autorizado. As “águas cinzas” proveniente de pias, tanques e chuveiros podem comprometer a eficiência do sistema, devido a presença de saponáceos e detergentes, sendo lançadas diretamente no Filtro Anaeróbio para filtragem e posterior destinação em sumidouro, localizado nas coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) Lat. 21°48'03”S e Long. 43°42'15”O.

Em 16/12/2025, foi realizada sondagem a trado, constatando-se profundidade do lençol freático de 4,3 m. Na mesma data, foi executado ensaio de permeabilidade em furo de trado, comprovando que o solo possui capacidade de infiltração adequada para o dimensionamento e atendimento da demanda do sumidouro. O sumidouro localiza-se a 150 m do poço manual e a 70 m do curso d'água, sendo que o sentido do fluxo do lençol freático é oposto ao do poço, o que afasta o risco de contaminação das águas subterrâneas, de acordo com os estudos.



Consta no RAS a proposta de monitoramento da eficiência do sistema de tratamento de efluentes sanitários, em função da redução de matéria orgânica (DBO), com realização de análises semestrais na saída do efluente tratado, contemplando os parâmetros OD (mg/l); Ph, DQO (mg/l); Nitrogênio amoniacal (mg/l), Nitrato, Fosfato (mg/l), Coliformes fecais (NMP/100ml), Óleos e graxas (mg/l). Além do monitoramento do sistema deverão ser realizadas manutenções/limpezas periódicas do sistema de tratamento de efluentes sanitários, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista.

As **emissões atmosféricas** serão provenientes das etapas de implantação (decapeamento) e operação (extração mineral, carregamento e transporte). Será realizada a aspersão de água ao longo da via de acesso interna e pátio de estocagem e manobra em intervalos periódicos ao longo do dia, em especial no período seco do ano, para controle de poeiras. Será feita a manutenção periódica dos veículos e equipamentos (por empresas terceirizadas localizadas no município e região) e o enlonação dos caminhões que farão o carregamento e transporte do mineral (areia). O RAS também propõe uma campanha anual para monitoramento da qualidade do ar, a ser realizada em um ponto localizado na ADA do empreendimento, às coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) Lat.: 21°47'54.28" S Long.: 43°42'24.80" O.

Os **resíduos** Classe I (perigosos) consistirão em embalagens, papéis e tecidos contaminados com óleo ou graxa, que serão acondicionados em recipientes específicos e destinados a empresas licenciadas; o óleo usado será armazenado em recipientes com tampa e encaminhado a empresas de reciclagem (re-refino) devidamente licenciadas. Os resíduos Classe II (não perigosos) incluirão resíduos comuns de características domésticas gerados no refeitório e sanitários, que serão acondicionados adequadamente e recolhidos pela coleta municipal, além de resíduos recicláveis do escritório e refeitório, que serão armazenados separadamente e destinados mensalmente à coleta seletiva municipal. Deverá ser comprovada a instalação de depósito temporário de resíduos sólidos conforme as normas aplicáveis, bem como desenvolvido o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos previsto no Anexo II.

Os **ruídos** a serem gerados serão provenientes do funcionamento das máquinas e veículos utilizados no processo de lavra bem como no transporte do material, estando previstas revisões periódicas a fim de garantir o perfeito funcionamento dos motores. Conforme o informado não haverá detonações no empreendimento.

O escoamento da produção será realizado por uma estrada já existente, com largura de 5 metros, sub-base de saibro batido, com bom estado de conservação, utilizada na propriedade para acesso à BR-267. Apresenta extensão de 0,41 Km, com início do trecho nas coordenadas (SIRGAS 2000) Lat. 21°48'5,59"S / Long. 43°42'13,71"O; e final nas coordenadas Lat. 21°47'55,68"S / Long. 43°42'22,72".

Não foram identificados processos erosivos na área, não estando prevista a ocorrência dos mesmos em função da instalação/operação do empreendimento. Serão abertas canaletas de drenagem direcionando o fluxo de água para micro bacias de decantação a serem



escavadas de ambos os lados da estrada. A limpeza das micro bacias será realizada em períodos chuvosos de 15 em 15 dias e períodos secos de 60 a 60 dias.

O projeto do empreendimento não contempla a instalação de Unidade de tratamento de minerais - UTM, seja à seco ou à húmido. Ou seja, o presente requerimento não autoriza o exercício das atividades código A-05-01-0 ou A-05-02-0 da DN Copam nº 217/2017.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais estudos apresentados, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**Mineradora Belo Vale de Lima Duarte Ltda.**” para as atividades de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” e “Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários”, no município de Lima Duarte/MG.

Este Parecer Técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor (es) o (s) único (s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.



**ANEXO I - Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada  
Mineradora Belo Vale de Lima Duarte Ltda.**

<b>Item</b>	<b>Descrição da Condicionante</b>	<b>Prazo*</b>
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Na fase de operação, ao longo da vigência da licença ambiental.
2	Comprovar a devida remoção e armazenamento do horizonte superficial do solo (material decapeado), para fins de utilização na futura recuperação da ADA.	Antes do início da operação e ao longo da validade da licença ambiental, sempre que ocorrer atividade de decapeamento.
3	Comprovar a manutenção dos 04 exemplares de árvores nativas, com um raio de 5m no entorno de cada indivíduo.	Anualmente, ao longo da licença ambiental.
4	Comprovar a execução dos sistemas de drenagem pluvial da área de lavra, pilhas de estéril e áreas de apoio, com direcionamento do fluxo para a lagoa/cava.	Antes do início da operação e, anualmente ao longo da licença ambiental.
5	Comprovar a instalação do sistema de drenagem ao longo do trecho da estrada direcionando o fluxo de água para micro bacias de decantação a serem escavadas de ambos os lados da estrada.	Antes do início da operação.
6	Apresentar Nota Fiscal dos equipamentos que compõem a ETE sanitária e comprovar a sua instalação. Comprovar a destinação da "água cinza", após passar pela caixa de gordura, diretamente para o filtro anaeróbio. Incluir registro fotográfico.	Antes do início da operação.
7	Comprovar a instalação do depósito temporário de resíduos sólidos, conforme normas pertinentes.	Antes do início da operação.
8	Comprovar a instalação dos dois poços de monitoramento da qualidade das águas subterrâneas.	Antes do início da operação.
9	Realizar manutenções/limpezas periódicas do sistema de tratamento de efluentes sanitários, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista.	Ao longo da validade da licença, sempre que necessário.
10	Operar de acordo com os termos da portaria de outorga nº 20.01.0016764.2025 de 24/06/2025 e apenas dentro da poligonal da ANM nº 832.727/2024, sob pena de sofrer as penalidades previstas em lei.	Durante a vigência da licença.
11	Comprovar a recuperação dos taludes da cava, em rampas suaves de até 40°, durante o avanço da extração ou apresentar justificativa para a não realização no período. Incluir registro fotográfico.	Anualmente, ao longo da vigência da licença ambiental.



12	Realizar a aspersão de água ao longo da via de acesso interna e pátio de estocagem e manobra em intervalos periódicos ao longo do dia, em especial no período seco do ano.	Ao longo da licença ambiental, sempre que necessário.
13	Realizar a manutenção periódica dos veículos e equipamentos.	Ao longo da licença ambiental, sempre que necessário.
14	Realizar o enlombamento dos caminhões que farão o carregamento e transporte do mineral (areia).	Ao longo da licença ambiental, sempre que necessário.
15	Comprovar a limpeza das bacias de decantação instaladas ao longo da estrada.	Ao longo da licença ambiental, sempre que necessário.
16	Comunicar ao órgão ambiental, quando do encerramento das atividades de lavra no empreendimento.	No mínimo 06 (seis) meses antes do encerramento das atividades.
17	Comprovar a execução do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD.	Após o encerramento das atividades, conforme o cronograma apresentado.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste parecer técnico devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no processo SEI nº 2090.01.0012786/2025-63. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento - Mineradora Belo Vale de Lima Duarte Ltda.

#### 1. Efluentes Líquidos Sanitários

Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência
Na saída do sistema (efluente tratado)	OD (mg/l); Ph, DQO (mg/l); Nitrogênio amoniacal (mg/l), Nitrito, Fosfato (mg/l), Coliformes fecais (NMP/100ml), Óleos e graxas (mg/l).	Semestral, sendo a 1ª coleta 8 (oito) meses após o início do funcionamento do sistema.

#### 2. Qualidade das Águas Subterrâneas

Local de Amostragem (SIRGAS 2000)	Parâmetro	Frequência
PM-01: Lat. 21°47'54" Sul / Long. 43°42'24" Oeste	<b>Físicos:</b> Temperatura, pH, condutividade elétrica, turbidez. <b>Químicos:</b> Metais pesados, compostos orgânicos voláteis, hidrocarbonetos totais de petróleo (HTP), nitrato, nitrito, cloreto, sulfato. <b>Biológicos:</b> Coliformes totais, Escherichia coli.	Anual
PM-02: Lat. 21°48'03" Sul / Long. 43°42'23" Oeste		

**Relatórios:** Enviar **anualmente** à URA ZM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá **especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem.** Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

**São considerados válidos somente os relatórios de ensaios ou certificadas de calibração emitidos por laboratórios acreditados ou com reconhecimento de competência com base nos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 (Deliberação Normativa Copam nº 216/2017)**

De acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 216/2017 Art. 4º - Na impossibilidade das amostragens para fins dos ensaios laboratoriais serem realizadas por técnicos do laboratório acreditado ou com reconhecimento de competência, o empreendedor deverá cumprir as seguintes exigências, sem prejuízo de outras que possam ser feitas pelo laboratório:

I - as amostras deverão estar numeradas e identificadas por meio de rótulos que as caracterizem plenamente quanto ao remetente, conteúdo, data e horário da coleta, pontos de coleta e especificação dos ensaios laboratoriais a serem realizados;



II - cada lote de amostras deverá estar acompanhado de um relatório descritivo, apensado ao relatório de ensaio **encaminhado aos órgãos ou entidades do Sisema, do qual conste:**

- a) nome e endereço da empresa remetente;
- b) discriminação das amostras e croqui dos locais de coleta;
- c) os procedimentos de amostragem e acondicionamento de acordo com as exigências metodológicas pertinentes;
- d) anotação ou registro de responsabilidade técnica dos conselhos correspondentes;
- e) data, assinatura e nome por extenso do responsável técnico pelas amostragens, bem como o número de seu registro junto ao conselho regional da categoria à qual pertença.

### 3. Resíduos sólidos e rejeitos

#### 3.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

#### 3.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				
(*)1- Reutilização						6 - Co-processamento						
2 – Reciclagem						7 - Aplicação no solo						
3 - Aterro sanitário						8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)						
4 - Aterro industrial						9 - Outras (especificar)						
5 - Incineração												



**Observações**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.